



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº.1.201, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(138) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 248.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(167) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 738.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(192) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 190.000,00

Total suplementação R\$ 1.176.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(176) 4.4.90.51.00.00.1.071.01.0000 Obras e Instalações R\$ 130.000,00

(177) 4.4.90.51.00.00.1.073.01.0000 Obras e Instalações R\$ 81.000,00

(178) 4.4.90.51.00.00.1.075.01.0000 Obras e Instalações R\$ 367.000,00

(181) 4.4.90.51.00.00.1.090.01.0000 Obras e Instalações R\$ 380.000,00

(134) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0000 Material de Consumo R\$ 58.000,00

(166) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 160.000,00

Total anulação R\$ 1.176.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 3 de março de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 13. Os serviços devem ser prestados conforme orientação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sempre respeitando a cultura e os hábitos tradicionais do município.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da presente lei ficarão a cargo de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará os atos pertinentes para a correta execução do programa no prazo de 60 dias a partir da sua publicação.

Art. 16. Essa lei entre em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CHAMADA PÚBLICA/AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2021, para credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

Médicos

1) DANIELLE MATEUS SAMPAIO, CPF: 040.989.661-66.

2) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

Informações através do fone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio – MT, 04 de março de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 73/2021

DECRETO Nº. 44, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.202, de 3 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(169) 4.4.90.52.00.00.2.028.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.000,00

Total suplementação R\$ 500.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(182) 4.4.90.51.00.00.1.092.01.0000 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

(184) 4.4.90.61.00.00.1.113.01.0000 Aquisição de Imóveis R\$ 450.000,00

Total anulação R\$ 500.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.201, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(138) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 248.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(167) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 738.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(192) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 190.000,00

Total suplementação R\$ 1.176.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(176) 4.4.90.51.00.00.1.071.01.0000 Obras e Instalações R\$ 130.000,00

(177) 4.4.90.51.00.00.1.073.01.0000 Obras e Instalações R\$ 81.000,00

(178) 4.4.90.51.00.00.1.075.01.0000 Obras e Instalações R\$ 367.000,00

(181) 4.4.90.51.00.00.1.090.01.0000 Obras e Instalações R\$ 380.000,00

(134) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0000 Material de Consumo R\$ 58.000,00

(166) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 160.000,00

Total anulação R\$ 1.176.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 48, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN ao fisco municipal, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF
Adalberto José Ceretta e outros	945.460.610-72
Adelar Jose Marafon	741.002.469-00
Adelson Luiz Zamo	007.196.459-21
Ademir Filippi Tome	415.083.941-72
Ademir Luiz Zanella	550.950.549-49
Ademir Rostirolla e outro	138.188.991-34
Adolfo Klahold	476.303.029-91
Adriana Gemelli Zanella	845.019.799-68
Adriana Iara Cadore	671.293.820-15
Adriano Bortoluzzi	859.050.891-91
Adriano Bueno Zamo	920.850.322-49
Adriano Paetzold Marafon	049.842.711-08
Agnaldo Frohlich	580.578.201-44
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71
Agropecuária Lorenzetti Ltda	33.026.303/0001-32
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30
Agropecuária Renascer Ltda	73.821.910/0001-09
Agroplante Ltda	10.317.343/0001-38
Agrovitus Lucerna Ltda	03.384.368/0001-99
Alceu Antônio Comiran	553.957.599-72
Alceu Dal Maso	283.347.609-49
Aldo Fischer	452.828.119-87
Alex Roberto Alessi	730.342.401-63
Alexandre Jaques Bottan	384.765.761-53
Alfredo Felippi Tome	220.148.379-53
Algodoeira Agro Guerreiro	12.852.180/0001-19
Álisson Luis Bueno Zamo	700.252.401-10
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0051-53
Amélia de Fátima Sartori de Vargas	499.068.280-72

Ana Cristina Avila de Souza	572.150.141-34
Anderson Joao Marolli	009.542.201-37
Anderson Zamo e outro	020.574.959-30
Andrei Sartori de Vargas	918.572.361-49
Ângela Vogt Webler	000.923.361-08
Angelita Regina Delazzeri	766.416.869-49
Angenor Longo Colet	244.497.769-68
Anita Zanella	824.908.809-34
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.880.110-91
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armazéns Gerais Campos de Júlio	04.832.322/0001-58
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00
Armellino Geremia	213.815.269-34
Arnold Wald Filho	768.907.327-15
Arthur Serafini Volpatto	368.825.878-92
Assis Felipe Tomé	258.367.069-72
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/7771-50
Banco do Brasil SA	00.000.000/4771-68
Barbara da Cruz Ortolan	027.614.421-05
Bianca Tapia	951.769.939-53
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0039-03
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0062-44
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0066-78
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0067-59
Bom Jesus Agropecuária Ltda - Em Recuperação Judicial	08.895.796/0020-62
Bom Jesus Agropecuaria Ltda em Recuperação Judicial	08.895.796/0020-62
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02
Caixa Economica Federal	00.360.305.4643-64
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00
Carlos Alberto da Silva e parceiros	353.529.571-87
Celso Antônio Nicaretta	304.008.309-06
Celso Fischer e outro	043.673.279-30
Celso Parzianello e outros	243.013.109-91
César Menegol	489.373.120-34
Claídes Lazaretti Masutti	203.740.702-53
Claudio Alberto Hermes	204.071.142-20
Claudio Biscoli	917.315.699-04
Cleber Felipe Tome e outro	865.770.771-34
Cleberson Dors	016.718.159-98
Cleia Cler Felippi Tomé	947.599.951-53
Clovis Carlos Diego Rossi	025.431.161-09
Cooperativa Agroindustrial Águas Frias	04.463.344/0002-79
Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Sudoeste da Amazonia Ltda – Sicoob Credisul	03.632.872/0012-13